



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

PROCESSO T.C. Nº 0602927-9
AUDITORIA ESPECIAL DE NATUREZA OPERACIONAL
INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
ADVOGADO:
RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO CORREIA
ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA
DECISÃO T.C. Nº 1143/07

Decidiu a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 30 de agosto de 2007, CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria de Natureza Operacional, às fls. 25 a 59 dos autos, bem como sua versão consolidada, às fls. 149 a 188 dos autos;

CONSIDERANDO os comentários oferecidos pela Prefeita Municipal, às fls. 69 a 71 dos autos;

CONSIDERANDO que a Auditoria Operacional, consubstanciada no presente processo, levou em consideração os princípios da economicidade, eficiência, eficácia e equidade, devendo seus resultados serem acompanhados através de monitoramento das recomendações e do cronograma que deverá ser apresentado posteriormente pelos gestores do programa;

CONSIDERANDO que as recomendações feitas pelo Relatório Preliminar tiveram boa receptividade pelo Gestor Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 85, inciso II, alínea "c", do Regimento Interno, combinado com o artigo 70 da Constituição Federal, e artigo 2º, inciso XVI, da Lei Estadual nº 12.600/2004 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco);

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 4º e 5º, inciso VII, bem como o artigo 9º da Resolução TC nº 02/2005,

Julgar REGULAR o objeto da Auditoria Especial de Natureza Operacional.

Ainda, que se procedam às seguintes recomendações:

1- Ao responsável pela Divisão de Educação de Jovens e Adultos - EJA:

- Promover avaliação uniforme e sistemática, ainda que por amostragem, dos alunos ao final do ano para aferir os seus desempenhos;
- Sistematizar uma proposta que defina as competências necessárias para o ingresso em cada nível de EJA;
- Padronizar a avaliação dos alunos que ingressam na EJA, a fim de verificar a turma correspondente ao seu nível de conhecimento;
- Criar mecanismo que permita a obtenção periódica dos dados sobre o desempenho dos alunos contidos nos diários de classe;
- Criar mecanismo para obtenção das informações sobre o rendimento dos alunos (quantidade de aprovados, reprovados, transferidos e desistentes) a serem disponibilizados no DARE- Departamento de Acompanhamento e Registro, ao longo do período letivo em curso;



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

- Realizar discussão com os diretores das escolas que possuem turmas de EJA, elaborando mecanismo para contatar os alunos faltosos ou evadidos, a fim de trazê-los de volta à sala de aula;
- Garantir que os dados para contato com o aluno (endereço e telefone) sejam preenchidos na ficha de matrícula;
- Definir os itens e quantitativos básicos de materiais didáticos, distribuindo às escolas no início do ano letivo;
- Garantir que a distribuição de materiais didáticos seja realizada de forma a contemplar uniformemente todas as escolas;
- Identificar as falhas no processo de distribuição, adotando as providências necessárias que garantam a distribuição de livros didáticos no início do ano letivo;
- Definir os responsáveis, nas escolas, pelo recebimento e posterior repasse dos livros e materiais didáticos, para professores e alunos;
- Verificar a adequação dos livros às respectivas turmas/níveis de EJA, identificando as dificuldades enfrentadas por professores e alunos, adotando as providências para saná-las;
- Utilizar resultado de pesquisa junto a professores e coordenadores pedagógicos no planejamento das capacitações no que se refere ao seu conteúdo e formato;
- Estruturar programa de formação continuada específica para EJA, com carga horária compatível com os conteúdos a serem trabalhados, adotando o horário mais adequado para a maioria dos professores;
- Realizar levantamento em parceria com os diretores das escolas para verificar qual a carga horária efetivamente cumprida por cada turma de EJA;
- Medir e comparar o desempenho dos alunos, de acordo com avaliação padronizada a ser instituída, das turmas que recebem e das que não recebem aulas dentro da carga horária prevista;
- Realizar discussão com professores e diretores, definindo alternativa para garantir a disponibilização do conteúdo mínimo necessário para o desenvolvimento das competências dos alunos de EJA em consonância com a proposta pedagógica adotada e diante das possibilidades reais de cumprimento de carga horária;
- Trabalhar nas capacitações dos professores conteúdos destinados a elevar a auto-estima dos alunos, ressaltando que a escolarização é um direito de todos.

2 - À Diretoria de Ensino:

- Garantir que todos os professores preencham o diário de classe no que toca ao desempenho dos alunos;
- Elaborar estudo sobre a estrutura física e de recursos humanos necessária para o gerenciamento do PEJA – Programa de Educação Básica de Jovens e Adultos pela Diretoria de Ensino e pela Divisão de EJA;
- Levantar a capacidade operacional do programa e das escolas, e em havendo possibilidade de oferta de novas turmas de EJA no



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

turno diurno, avaliar a existência de demanda, e sendo esta constatada, criar turmas em caráter experimental;

- Divulgar experiências com êxito de alunos que superaram dificuldades para permanecerem na EJA;
- Realizar estudo da demanda por turmas dos níveis 4 e 5 nas escolas e incluir tais turmas no planejamento anual da EJA, com definição das escolas que as oferecerão, quantitativo de turmas, período de matrícula e data de início e término de aulas. Divulgar essas informações nas escolas com antecedência, incentivando os alunos concluintes do nível 3 a continuarem os estudos.
- Elaborar estudo sobre a estrutura física e de recursos humanos necessária para o gerenciamento do PEJA pela Diretoria de Ensino e pela Divisão de EJA.
- Implantar indicadores de desempenho para o gerenciamento do Programa.

3 - Ao Departamento de Acompanhamento e Registro – DARE:

- Criar mecanismo para obtenção, nas escolas, das informações sobre rendimento dos alunos (observação da quantidade de aprovados, reprovados, transferidos e desistentes), disponibilizando-o ao longo do período letivo em curso.

4 - À Secretaria de Educação:

- Disponibilizar à Diretoria de Ensino e, em especial, à Divisão de EJA a estrutura física e de recursos humanos necessária para o gerenciamento do programa;
- Identificar e sanar as dificuldades enfrentadas pelo setor responsável pelas licitações da Secretaria de Educação e Desporto de Olinda - SEDO, de forma a não comprometer a distribuição de livros e materiais didáticos da EJA no início do ano letivo;
- Promover discussão com os órgãos e gestores de programas da Secretaria de Educação, adotando alternativas de integração, no sentido de minimizar os efeitos externos ao programa que prejudicam a escolarização de jovens e adultos;
- Disponibilizar à Diretoria de Ensino e, em especial, à Divisão de EJA a estrutura física e de recursos humanos necessária para o gerenciamento do programa;
- Identificar e sanar as dificuldades enfrentadas pelo Departamento Financeiro para o fornecimento de informações orçamentárias e financeiras consistentes e tempestivas do PEJA;
- Manter relatórios atualizados sobre a execução orçamentária e financeira do PEJA e enviá-los mensalmente à equipe gestora do programa.

5 - Ao Gabinete da Prefeitura:

- Realizar ações com o intuito de diagnosticar e tratar possíveis problemas na visão dos alunos da EJA e viabilizar a aquisição de óculos de grau, mediante, por exemplo, parcerias com órgãos e



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

entidades da área de Saúde nas esferas municipal, estadual e federal;

- Promover discussão com as Secretarias do Governo Municipal no que diz respeito à integração de suas políticas no sentido de minimizar os efeitos externos ao programa que prejudicam a escolarização de jovens e adultos;
- Elaborar Plano de Ação Integrada para fazer face às dificuldades externas enfrentadas pelos alunos de EJA com vistas a estimular sua permanência e bom aproveitamento, ou implementar as ações previstas na “Brigada Paulo Freire” que visam a garantir a continuidade dos estudos de jovens e adultos;
- Incluir alunos de EJA nas políticas que visem à profissionalização de jovens e adultos, a exemplo do previsto no Projeto Brigada Paulo Freire;
- Promover articulação com o Governo do Estado, com o intuito de ampliar a oferta de turmas nos níveis 4 e 5 da EJA.

Por fim, determinar:

- À Prefeitura do Município de Olinda:

. Que remeta ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo de 60 (sessenta dias), plano de ação contendo o cronograma de implementação das recomendações prolatadas, com o nome dos responsáveis pela adoção dessas medidas, nos termos da Resolução TC N^o 02/2005;

- À Diretoria de Plenário:

1. Que encaminhe cópias da Decisão e do Relatório de Auditoria à Prefeitura Municipal de Olinda;

2. Que encaminhe cópia desta Decisão para subsidiar o julgamento da prestação ou tomada de contas, na forma dos artigos 6^o e 8^o da Resolução TC n^o. 014/2004;

3. Que encaminhe os autos à Coordenadoria de Controle Externo para a realização de monitoramento.

SC/VM